



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL 50/2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 35ª FESTA POMERANA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

**ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA, ARTESANATO E SOUVENIRS NA PRAÇA FLORÊNCIO AUGUSTO BERGER**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.388.455/0001-38, com sede e foro sito na Rua Dalmácio Espíndula, n.º 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de autorização mediante o pagamento de DAM antecipado, para a utilização temporária de espaço público, para as comemorações da 35ª Festa Pomerana, a ser realizada no período de 23 de Maio a 02 de Junho de 2024, em Santa Maria de Jetibá/ES;

**1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1 - O presente Edital tem por objetivo selecionar interessados, dar ampla transparência e igual concorrência a todos que pretendam concorrer com suas respectivas produções, para ocupação de **espaço para comercialização de produtos da agroindústria, artesanato, acessórios e souvenirs alusivos ao evento**, durante o período da festa, **na Praça Florêncio Augusto Berger**, situada na Av. Frederico Grulke, n.º 647 - Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, 29645-000.

1.2 - No espaço será disponibilizado 01 (**UMA**) tomada 110v por espaço (tenda).

**2- DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a cessão remunerada temporária de 02 (dois) espaços 4x4 público para realização da 35ª Festa Pomerana, a ser realizada no período de 23 de maio a 02 de junho de 2024, período no qual ficará disponível o espaço, na Praça Florêncio Augusto Berger, situada na Av. Frederico Grulke, n.º 647 - Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, 29645-000.; conforme ANEXO 01;

**3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1- Poderão participar desta Chamada Pública: prioritariamente pessoas jurídicas (possuidoras de CNPJ) com sede comprovada no município de Santa Maria de Jetibá/ES, por no mínimo 06 (seis) meses, e em sua ausência as pessoas físicas (possuidoras de CPF), residentes/domiciliadas também no município de Santa Maria de Jetibá/ES também por pelo menos 06 (seis) meses, que atenderem todas as condições estabelecidas neste edital. Não havendo proponentes do município, sendo pessoa física ou jurídica, poderão participar, proponentes de outros municípios.

3.2- Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores desta Secretaria de Cultura e Turismo (efetivo/ contratado/ estagiário ou cargo comissionado);

3.3- A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

**3.4 - Só poderá participar de apenas 01 (UM) edital da 35ª Festa Pomerana, sendo, CNPJ ou CPF, conforme 3.1.**

**4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

4.1- O interessado que desejar concorrer, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, se inscrever por meio de Protocolo, na sede da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá localizada na Rua Dalmácio Espíndula, n.º 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, em envelope **LACRADO** com o número do espaço desejado e documentação exigida no Item 5 deste;

**4.2 - NÃO SERÃO ACEITOS INCLUSÃO DE DOCUMENTOS POSTERIOR A DATA DO PROTOCOLO;**

4.3 - Será cedido a título oneroso apenas 01 (um) espaço por CNPJ/CPF;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4- Os envelopes serão abertos para conferência da documentação, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Alfredo Rodrigues, nº 85, Centro, Santa Maria de Jetibá;

4.5 - Se houver mais de uma inscrição para o mesmo espaço, será realizado um sorteio, no qual o participante desclassificado poderá escolher um espaço disponível, quando excedente. Aqueles interessados na concessão de uso do espaço podem participar da Abertura dos Envelopes e devem assinar a Ata que relata o acontecendo durante a abertura de envelopes.

## 5- DA INSCRIÇÃO

5.1 - O contemplado deverá assinar o Termo de retirada do DAM na Secretaria de Cultura, e efetuar o pagamento de acordo com o cronograma;

5.2 - Todos os interessados deverão incluir no **ENVELOPE LACRADO**, os seguintes documentos, no ato da inscrição:

### 5.2.1 Documentos PESSOA FÍSICA:

I – Cópia da cédula de Identidade e CPF do interessado;

II - Comprovante de que possui residência/domicílio no Município de Santa Maria de Jetibá, no período mínimo de 06 (seis) meses (Fatura de Água ou energia, Contrato de Locação, etc.);

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VI - Certidão de Antecedentes Criminais;

VII - **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por órgão municipal (exceto este) ou por particular (constando nome completo, documento de identificação e endereço do emissor), em nome do interessado, que comprove atividade exercida pelo mesmo, conforme modelo do **Anexo IV** (mínimo 01);

VIII - Termo de compromisso, conforme modelo do **Anexo II**;

IX – Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V**;

### 5.2.2 Documentos PESSOA JURÍDICA:

I - Cópia da cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;

II- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;

III - Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

V - Certidão Negativa de Débitos municipais;

VI - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata;

IX - Alvará de Funcionamento emitido pelo Município;

X - **Atestado de capacidade técnica** emitido por órgão municipal (exceto este) ou por particular (constando nome completo, documento de identificação e endereço do emissor), em nome do interessado, que comprove atividade exercida pelo mesmo, conforme modelo do **Anexo IV** (mínimo 01);

XI - **Termo de compromisso**, conforme modelo do **Anexo II**;

XII – Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V**;

5.3 As certidões de regularidade fiscal devem estar vigentes na data da abertura dos envelopes.

5.4 A não apresentação de qualquer documento deste, acarretará na desclassificação do interessado.

## 6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação de edital de chamamento público	23 de Maio de 2024
02	Interposição de Impugnação	23 e 24 de Maio de 2024



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	Análise e publicação do resultado da Interposição de Impugnação	24 de Maio de 2024
04	Envio das propostas	27 de Maio de 2024
05	Abertura dos envelopes e avaliação das propostas <b>13h</b>	28 de Maio de 2024
06	Publicação do Resultado e Homologação	29 de Maio de 2024
08	Data limite para pagamento do DAM	31 de Maio de 2024

## 7. DA SELEÇÃO

7.1- Será feita a seleção, para os espaços pleiteados, obedecendo os seguintes critérios:

I – Análise, da documentação solicitada no Item 5.2.

II - Histórico de participação em eventos da Administração Pública.

III - Não ter sido penalizado em processo de eventos organizados pela Administração Municipal.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1- São obrigações do interessado:

I- Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento, como, queda de energia, ou intemperes (chuvas, tempestades e ventos);

II- Promover o evento, através de divulgação e execução, com os cuidados de seguir às normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto;

III- Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

IV- Observar e fazer cumprir todas regras legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

V- Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

VI- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

**8.2 - É proibida a sublocação, união de tendas, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido aos vencedores.**

8.3- É proibido a venda de bebidas de quaisquer tipos, em recipientes de vidro e bebidas alcoólicas para **MENORES DE 18 (dezoito) ANOS**;

8.4- É proibido empregar menor de 18 anos;

8.5- Fica proibida o uso de **CAIXAS DE SOM OU FORMAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS** nos espaços cedidos;

8.6- Os interessados na concessão ao uso de barracas poderão participar do sorteio ou por meio de procuração.

8.7- Cada interessado, terá de assinar um termo de compromisso e responsabilidade e, o não cumprimento dos itens sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 02 (duas) festas/feiras promovidas pela Administração Pública;

**8.9 – As barracas deverão funcionar no período de 30 de maio a 02 de junho de 2024, no horário de 09h às 18h, na Praça Florêncio Augusto Berger.**

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 – Durante o evento, haverá fiscalização da Vigilância Sanitária e Fiscais do evento, que averiguará a conformidade de cada barraca junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as seguintes penalidades:

I – Aplicar Multa;

II – Interdição Temporária;

III – Interdição Total;

9.2- As penalidades acima, serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida

9.3 – Em caso de resistência, os agentes fiscais, acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

## 10. DO RESULTADO

10.1 - O resultado do Edital será publicado no site do Município de Santa Maria de Jetibá – ES;



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**11. DO RECURSO**

11.1 Publicado o resultado preliminar será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que qualquer participante manifeste a intenção de recorrer, por meio de protocolo, na sede.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc;

12.2- O município de Santa Maria de Jetibá - ES não se responsabiliza por perdas e eventuais danos materiais e financeiros que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

12.3- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de maio de 2024

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**NILTON CAPAZ**  
Secretário de Cultura e Turismo  
Decreto 1034/2022



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**

**Barracas de Numeração 01 a 02**

<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>BARRACAS</b>
<b>01</b>	R\$ 1.000,00 (4mtsX4mts)	Agroindústria
<b>02</b>	R\$ 1.000,00 (4mtsX4mts)	Comercialização de Artesanato, acessórios e souvenirs alusivos ao

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica/física), inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, me comprometo a cumprir todas as exigências do Edital de Chamamento nº 050/2024, o descumprimento de quaisquer cláusulas, implicará em punição a ser definida pela equipe de organização do evento, mediante a gravidade do descumprimento.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

NOME DA EMPRESA  
(CNPJ)  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
INFANTIL E ADOLESCENTE.

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para todos efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, **DECLARO** que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal da empresa

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, foi nossa fornecedora de \_\_\_\_\_ nos dias \_\_\_\_\_.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**NOME DA EMPRESA OU PESSOA FISICA** inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_ (SE HOUVER), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

**data**

**(representante legal, CPF, RG)**

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal